



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

SF/23616.28672-66

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Marajó.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Marajó-UFM, com sede no município de Breves, no Estado do Pará.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da universidade;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da universidade;

III – lotar na universidade os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º A UFM terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 4º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFM serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º A instalação da UFM subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/23616.28672-66

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Universidade Federal do Marajó - UFM é um sonho antigo da população do maior arquipélago fluviomarítimo do planeta, o arquipélago do Marajó.

Formado por cerca de 2.500 ilhas e ilhotas, onde residente aproximadamente 590 mil habitantes, o arquipélago possui grande potencial de desenvolvimento e crescimento.

Sob o aspecto econômico, segundo dados da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), em 2020, a região do Marajó possuía um Produto Interno Bruto de R\$ 4,9 bilhões, correspondente a 3% do PIB do Pará. Desse total, 46% são relacionados à Administração Pública, 30% à agropecuária e 17% a serviços. A região possuía, à época, 28.254 empregos formais, o que representava 2,6% do total de empregos formais do estado do Pará.

No campo educacional, dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), de 2022, mostram que a rede pública municipal de ensino dos 17 municípios do Marajó era formada por 1.255 escolas, sendo 143 (11,4%) unidades escolares na zona urbana e 1.112 (88,6%) unidades escolares na zona rural para atender 172.573 alunos matriculados. Deste total, 68.722 (39,8%) estudantes estão nas escolas da zona urbana e 103.851 (60,2%) estão nas escolas da zona rural.

Com a criação da Universidade Federal do Marajó será possível oferecer mais vagas e cursos de ensino superior no arquipélago, evitando que os alunos tenham que se deslocar para as cidades do continente. Além disso, a UFM trará efetivos benefícios a Amazônia Oriental e ao corpo acadêmico brasileiro na área do conhecimento do Trópico Úmido planetário, através de pesquisas científicas e tecnológicas e do desenvolvimento sustentável.

A implantação da UFM repercutirá positivamente sobre a Região Metropolitana de Belém, a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) Macapá-Santana e o resto do mundo, através do intercâmbio universitário e da cooperação internacional, gerando prosperidade e bem-estar para a população da região e entorno.

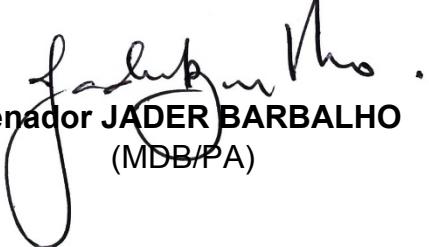


SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei para melhorar a educação superior na região do Marajó.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2023.


Senador **JADER BARBALHO**
(MDB/PA)